

## **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E SINGULARIDADE DO PROJETO**

○ **SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDTUR/GO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.091/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ricardo Rodrigues Gonçalves, vem, respeitosamente, DECLARAR, para os devidos fins, especialmente para instrução de procedimento administrativo nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que:

### **1. DA TITULARIDADE DO PROJETO**

O projeto denominado “Goiás Gastronomia” constitui iniciativa originária, concebida, estruturada e desenvolvida pelo SINDTUR/GO, sendo resultado de planejamento institucional contínuo da entidade, com metodologia própria, identidade consolidada e plena aderência às diretrizes de desenvolvimento do turismo, da gastronomia e da economia criativa no Estado de Goiás, integrando de forma direta o conjunto de ações estratégicas promovidas pela instituição ao longo de sua atuação.

### **2. DA EXECUÇÃO EXCLUSIVA**

A execução do projeto encontra-se diretamente vinculada à atuação institucional do SINDTUR/GO, que detém articulação consolidada com o trade turístico estadual, relacionamento contínuo com entidades públicas e privadas e capacidade comprovada de mobilização de rede integrada de aproximadamente 27 instituições e agentes da cadeia produtiva do turismo e da hospitalidade.

Nesse contexto, a realização do projeto exige coordenação institucional complexa, integração setorial e mobilização simultânea de diversos atores econômicos e culturais, circunstâncias que não se reproduzem de forma equivalente por terceiros, caracterizando a dependência direta da atuação do SINDTUR para sua execução nos moldes propostos.

### **3. DA SINGULARIDADE**

O projeto apresenta natureza singular, não se limitando à realização de evento gastronômico isolado, mas configurando-se como iniciativa estruturada que integra experiências gastronômicas, programação cultural, ações formativas, atividades de inclusão social e articulação econômica do setor.

Destaca-se, ainda, sua proposta conceitual diferenciada, estruturada como experiência imersiva e integrada, bem como seu histórico de execução e consolidação no Estado de Goiás, características que, em conjunto, conferem ao projeto identidade própria e não replicável em condições equivalentes.

### **4. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

O SINDTUR/GO possui capacidade técnica e operacional plenamente compatível com o objeto, evidenciada por sua atuação consolidada no setor de turismo e hospitalidade, pela experiência na concepção e execução de projetos de grande porte e pela estrutura organizacional formal que dispõe.

A entidade apresenta histórico comprovado na realização de iniciativas que reúnem elevado número de participantes, com eventos que ultrapassam 50.000 visitantes e geram impacto econômico relevante, além de manter rede estruturada de parceiros, fornecedores e agentes do setor, o que assegura condições técnicas, logísticas e operacionais adequadas à execução integral do projeto.

### **5. DA AUSÊNCIA DE COMPETIÇÃO**

Ainda que existam outras entidades atuantes no segmento, inclusive na condição de parceiras institucionais e colaboradoras do projeto, não se verifica a presença de instituição que reúna, de forma concomitante, a titularidade do projeto, a experiência acumulada em sua concepção e execução, a articulação institucional do setor, a coordenação da rede integrada de parceiros e a capacidade operacional

necessária à sua realização nos moldes propostos, sendo tais elementos centralizados na atuação do SINDTUR/GO.

Ressalta-se que as entidades envolvidas participam de forma colaborativa e complementar, no âmbito da rede articulada pelo SINDTUR/GO, não detendo, individualmente, condições de assumir a execução integral do projeto, tampouco a sua coordenação institucional.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade material de competição, não em razão da inexistência absoluta de outros agentes, mas pela ausência de equivalência técnica, institucional e operacional entre potenciais executores, caracterizando hipótese de inexigibilidade nos termos da legislação vigente.

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Goiânia, 25 de abril de 2026.

**SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDTUR/GO**

CNPJ sob nº 01.641.091/0001-07